



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.396, DE 2023

(Da Sra. Laura Carneiro)

Sugere ao Ministério de Minas e Energia a criação do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Sustentabilidade Mineral (FD-Mineral).

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

INDICAÇÃO Nº , DE 2023

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Sugere ao Ministério de Minas e Energia a criação do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Sustentabilidade Mineral (FD-Mineral).

Excelentíssimo Senhor Ministro Alexandre Silveira,

Passamos atualmente por um momento histórico no mundo, em que a maior parte dos países está engajada em grande esforço para realizar uma transição energética que possibilite reduzir as emissões de gases causadores de efeito estufa para combater e mitigar as mudanças climáticas em curso.

Assim, torna-se necessária massiva adoção de uma ampla gama de tecnologias associadas às energias limpas, como painéis solares fotovoltaicos, turbinas eólicas e veículos elétricos.

Por sua vez, a utilização intensiva dessas novas tecnologias requer a utilização de mais minerais, em comparação com o requerido no uso das fontes fósseis, como bem reporta a Agência Internacional de Energia em aprofundado estudo recentemente publicado. O lítio, níquel, cobalto, manganês e grafite, por exemplo, são importantes para as baterias que equipam os veículos elétricos. Elementos de terras-raras são usados nas turbinas eólicas e motores de veículos elétricos. Também se eleva significativamente o consumo de cobre e alumínio com a maior eletrificação e a necessidade construção de linhas de transmissão adicionais para transportar a energia renovável dos locais de produção para os centros de consumo.

Dispomos, portanto, de uma grande oportunidade para que o Brasil desenvolva ainda mais significativamente sua produção mineral, de maneira a contribuir para a sustentabilidade ambiental do planeta e propiciar o desenvolvimento econômico e social de nosso país.



Para alcançar esse objetivo, acreditamos que um instrumento essencial é a criação do Fundo de Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Sustentabilidade Mineral (FD-Mineral), com recursos destinados por meio de dotações consignadas no orçamento geral da União, bem como provenientes de outras fontes, como convênios, acordos ou de contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas, públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

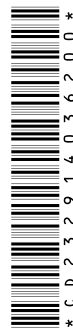
Os recursos desse fundo seriam então aplicados em ações como:

- I - programas e iniciativas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de produto ou processo;
- II - programas de capacitação de empresas da cadeia de produção do setor mineral;
- III - aquisição de cotas de fundos de investimento em participações de empresas de mineração em fase de pesquisa mineral, de forma a incentivar o descobrimento de novas jazidas;
- IV - aplicação em programas de proteção ambiental, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável da mineração.

Sugerimos que o Ministério de Minas e Energia (MME) seja o órgão gestor do FD-Mineral, a quem caberia decidir sobre a aplicação dos recursos, elaborar os respectivos orçamentos anuais e planos plurianuais, bem como acompanhar a execução dos dispêndios e investimentos do fundo.

Por seu turno, haveria a criação do Conselho Curador do FD-Mineral, que seria composto por representantes dos trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais vinculados à atividade de mineração e teria entre suas atribuições:

- I - estabelecer as normas, diretrizes e os programas de alocação dos recursos do FD-Mineral, em consonância com as Políticas Mineral e de Desenvolvimento Industrial e Tecnológico do País;



- II - acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais, ambientais e tecnológicos e o desempenho dos programas aprovados;
- III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FD-Mineral;
- IV - pronunciar-se sobre as contas do FD-Mineral, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

Já os agentes operadores do FD-Mineral seriam o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), que receberiam os recursos, de acordo com o com a natureza do dispêndio ou investimento.

Com essa medida, temos a convicção que o Brasil terá ainda maior sucesso no aproveitamento de suas riquezas minerais em benefício de toda a população.

Assim, certos de que V. Ex.^a. dispensará a necessária atenção a essa relevante matéria de interesse nacional, submetemos a presente Indicação às suas elevadas considerações.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2023.

Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2023-11763

